CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 012/87

DISPÕE SOBRE AJUSTE DE SUBSÍDIO DOS VEREADORES DE PARACATU-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 55 itens III e XI da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1.972, Decreta e Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de Complementação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Paracatu, relativos ao 1º semestre de 1.987, até o limite de 4% (quatro por cento) da Receita Realizada no semestre, no valor de Cz$376.414,80 (Trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quatorze cruzados e oitenta centavos).

Art. 2º - Fica fixado o subsídio do Vereador da Câmara Municipal de Paracatu, até a apuração da Receita do segundo semestre de 1.987, em Cz$ 13.990,00 (Treze mil, novecentos e noventa cruzados), a partir de julho/87, a saber:

a) Subsídio Fixo..... Cz$ 6.995,00
b) Subsídio Variável..... Cz$ 6.995,00

Art. 3º - Fica autorizado o pagamento de Complementação da Verba de Representação do Presidente, no valor de Cz$ 17.644,20 (Dezessete mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzados e vinte centavos), relativa ao período de janeiro a junho de 1.987.

Art. 4º - Fica fixado a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, até a apuração da Receita do segundo semestre de 1.987, em Cz$ 9.326,66 (Nove mil, trezentos e vinte seis cruzados e sessenta e seis centavos), a partir de julho/87.

Art. 5º - A Despesa com subsídios de Vereadore será empenhada à conta da Dotação 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.

Art. 6º - A Despesa com Verba de Representação do Presidente será empenhada à conta da dotação número 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

Art. 7º - Revogadas as disposições em Contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paracatu
em, 08 de setembro de 1.987.

Miguel Ferreira Albernaz
- Presidente da Câmara -

Antonio de Sá Filho
- Secretário -

Comissão de Finanças
Justiça e Legislação
Em 8/9/87
Presidente

Aprovado em 1ª 2ª discussão
por UNANIMIDADE
na Sessão de 08 / 09 / 1987
Rubrica do Presidente
REGIME URGÊNCIA

Câmara Municipal
Paracatu - MG

Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

1 - BASE DE CÁLCULO

1.a - Receita Realizada no 1º semestre/87.....Cz$ 31.476.040,68
1.b - Remuneração do Vereador de jan./jun/87....Cz$ 9.578,96
1.c - Verba de Representação do Presidente.....Cz$ 6.385,96
1.d - Número de Vereadores da Câmara: 15.

2 - EMBASAMENTO LEGAL

2.a - Lei Complementar nº 25.
2.b - Lei Complementar nº 38.
2.c - Lei Complementar nº 50 de 19 de dezembro de 1.985

3 - CÁLCULO DOS SUBSÍDIOS

3.a - Subsídios devidos 1º semestre/87.....Cz$ 1.259.041,63
3.b - Subsídios pagos 1º semestre/87.....Cz$ 882.626,83
3.c - Diferença devida aos Vereadores.....Cz$ 376.414,80
3.d - Diferença por Vereador:.....Cz$ 25.094,32

4 - VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE

4.a - Devida no 1º semestre/87.....Cz$ 55.959,96
4.b - Paga no 1º semestre/87.....Cz$ 38.315,76
4.c - Diferença devida p/1º semestre/87.....Cz$ 17.644,20

5 - SUBSÍDIOS PARA JULHO/DEZEMBRO/87

5.a - Subsídios Fixos.....Cz$ 6.995,00
5.b - Subsídios Variáveis.....Cz$ 6.995,00
5.c - Total do Subsídio.....Cz$ 13.990,00
5.d - Verba de Representação do Presidente:.....Cz$ 9.326,60